



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.206, DE 25 DE MAIO DE 2017

***“Autoriza a Cessão de bem móvel ao Poder Executivo Municipal.”***

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a ceder ao Executivo Municipal, mediante termo, o uso dos bens móveis abaixo descritos:

Automóvel CHEVROLET/CLASSIC 1.0 FLEX/ano 2009/mod 2010, cor preta, placa DBS 4718, CHASSI 9BGSA191OAB209289, RENAVAM 191931799 – Patrimônio n.º 630.

Automóvel CHEVROLET ET/CLASSIC LS 1.0 FLEX/ano 2010/mod 2011, cor preta, placa DBS 4722, CHASSI 9BGSU19FOBB223497, RENAVAM 273315692 – Patrimônio n.º 653.

**Art. 2º.** - Em vista do disposto no artigo anterior, fica autorizada a baixa no patrimônio da Câmara Municipal dos bens a que se refere esta Lei, comunicando-se ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, 25 de maio de 2017.  
- 53º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 05/2017 = CM  
Autógrafo nº. 016.05.2017 = CM  
Processo nº. 1.023/17 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)